



**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 076 DE 19 DE MARÇO DE 2019.**

**ALTERA ITEM 2 (DOIS) LETRA "C" DO ANEXO XIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 075 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O Prefeito de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal de MAJOR VIEIRA, o presente

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR.**

**Art.1º** O anexo XIII, item 2, letra "c" da Lei Municipal Complementar nº 075 de 27 de dezembro de 2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

**2- PREÇOS PÚBLICOS REFERENTES A SERVIÇOS DE CEMITÉRIO**

<i>Discriminação e especificações dos serviços não compulsórios.</i>	<i>Valor do Preço público em percentual correspondente a unidade fiscal municipal UFM ou valor equivalente em R\$ (reais)</i>
<b>Concessão de título de em terreno situado na frente de Cemitério.</b>	<b><u>600% da UFM OU R\$ 600,00</u></b>

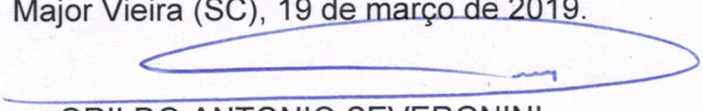
**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal Complementar nº 075 de 27 de dezembro de 2018.



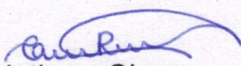
Estado de Santa Catarina  
**Município de Major Vieira**

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, devendo para produção de seus efeitos ser observado o disposto no artigo 150, III alíneas “b” e “c” da Constituição da República Federativa do Brasil.

Major Vieira (SC), 19 de março de 2019.

  
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios em 20.03.2019 e site [www.majorvieira.sc.gov.br](http://www.majorvieira.sc.gov.br) em 20.03.2019.

  
Cristiane Siems

Sec. Administração e Gestão.